



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 1133/92

DATA: 30 de julho de 1992.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Mitra Diocesana de Palmas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do artigo 36, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo fazer doação do lote nº 2 (dois) da quadra quatrocentos e noventa e três (493), matriculado sob nº 13.022 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, e lote vinte e cinco (25) da quadra quatrocentos e noventa e três (493), matriculado sob nº 23.558 junto ao mesmo Ofício, à Mitra Diocesana de Palmas, Diocese de Palmas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A doação é feita sob as condições seguintes, que deverão obrigatoriamente constar da escritura pública.

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação única, exclusiva e permanente dos imóveis às atividades educacionais, culturais, lazer, recreação e confraternização da Comunidade do Bairro Vila Isabel;

III - toda a receita havida em promoções feitas no imóvel, pela Comunidade donatária, deverá reverter integralmente à mesma;

IV - em caso de descumprimento das condições, os imóveis reverterão ao doador com todas as benfeitorias, quaisquer que sejam, sem direito a indenização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs [639/85](#) e [842/89](#).

Ilário Antonio Toniolo
Presidente